

publicações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Mau Mau, 18 de fevereiro de 1971.

- a) Emílio Jacif - Presidente da Câmara
- a) José Soares Pires - Vice-Presidente
- a) Fernando Maurício Lopes - Secretário

Resolução nº 3/71, de 30/09/71

A Câmara Municipal de Mau Mau
em uso das suas atribuições re-
solve:-

Art. 1º) - Fica autorizada a Câmara
Municipal entrar em juízo com Mau.
Mato de Segurança, contra o ato do Exe-
cutivo Municipal, que sancionou leis
rejeitadas pela Câmara, em flagrante
desrespeito à independência dos poderes.

Art. 2º) - Os projetos sancionados pe-
lo Prefeito se referem principalmente
de alienações patrimoniais, que exigem
aprovação da Câmara, e obtiveram
rejeição do pluriário, com praxe consta
da Ata e dos processos respectivos.

Art. 3º) - Caberá o Presidente da
Câmara como seu representante,
dentro e pra dela, promover dentro
de 12 (doze) horas, a entrada em
juízo do Mandato de Segurança na
pena de responsabilidade.

Art. 4º) - As despesas oriundas
da presente resolução serão imputadas

página da Câmara sob o título de "Despesas Suplementares".

Art. 5º). Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauquague, em 30 de Setembro de 1971.

- (a) José Antônio Félix
- (a) Nôvis Romellas
- (a) Joaquim Moreira Bastos
- (a) Arnaldo Viana
- (a) Sady de Magalhães Batilho
- (a) Saulo Campos Brandão
- (a) Osvaldo Teixeira de Paqueira
- (a) Honório Luciano Viana.

Resolução nº 1/72

Art. 1º - Os traslados e cópias de documentos da Câmara Municipal quando requeridos por escrito por qualquer Vereador, serão entregues ao requerimento logo requerido mediante recibo, pelo chefe da Secretaria da Câmara, no prazo de três (3) dias.

Art. 2º - Os documentos referidos no art. 1º serão conferidos e autenticados pelo chefe da Secretaria da Câmara, que responderá